



Porto Alegre, RS, 07/01/2022

Esclarecimento 06 do Pregão Eletrônico nº 0238/2021- SULIC/CORSAN

1) Considerando que as planilhas de custos apresentam piso da categoria de 2021 e que a nova convenção coletiva já foi aprovada e homologada em 27/12/2021, com majoração salarial e aumento do vale refeição.

Perguntamos: Qual a convenção coletiva deverá ser utilizada? Se a resposta for 2021, o reajuste será concedido antes do início dos serviços??

Resposta: Deverá ser utilizada a CCT 2021 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021. O Reajuste poderá ser solicitado após a assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial.